

Assunto: **ESCLARECIMENTO: SÃO LOURENÇO DA MATA-PE PE 18-23**  
De: Licitação NP2 Consultoria e Representações <licitanp2@hotmail.com>  
Para: cpl@slm.pe.gov.br <cpl@slm.pe.gov.br>  
Data: 14/04/2023 12:59



Quanto ao prazo de entrega: Iremos cotar apenas o item: 01/02/03/04/05/06/07/08 Equipamentos Odontológicos. NO ITEM 9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (QUINZE) dias.

Apesar do edital prever o prazo de entrega: 15 (QUINZE) dias. Em função de a empresa participante ter a sua sede localizada no Estado de Minas Gerais. O prazo estipulado no edital é impossível de ser cumprido. Neste particular, deve-se destacar que a exiguidade do prazo fixado no edital, se for seguido literalmente por esta Comissão de licitação, acaba por violar frontalmente os princípios a isonomia e da proposta mais vantajosa para administração pública, conforme expressamente dispõe o art. 3º da lei 8.666/93.

Diante do exposto, nossa empresa, solicita a concessão do prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais. A dilação do prazo para entrega dos produtos leva em consideração, exclusivamente, o tempo razoável que será despendido com o transporte dos produtos da sede da empresa participante até esta Municipalidade.

Atenciosamente,

**Eduardo Rodrigues**  
**Setor de Licitação**  
**(81) 99431-9809**

***Favor acusar recebimento deste e-mail.***

***"Antes de imprimir, verificar se realmente é necessário, evite desperdícios!"***